



RESOLUÇÃO CONC Nº 053

Delega competência ao Reitor
para fixar taxas na UFOP.

O Conselho de Curadores da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar a cobrança de taxas, contribuições e emolumentos por esta Universidade;

considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, em especial no seu artigo 54, inciso VII, que atribui autonomia às Universidades para tomar providências de ordem orçamentária e financeira necessárias ao seu bom desempenho;

considerando o disposto no artigo 15, inciso X, do Estatuto desta Instituição, que estipula competência a este Conselho para deliberar sobre taxas, contribuições e emolumentos a serem cobrados por esta IFES;

considerando o que prescreve a Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional;

considerando, finalmente, a conveniência e a necessidade de se proceder à desobstrução dos procedimentos de rotina administrativa, com o objetivo de torná-los mais ágeis e eficazes,

RESOLVE:

Ratificar os termos da Resolução CODI nº 044, de 14 de abril de 1998, permanecendo, assim, mantida a delegação de competência concedida ao Reitor para fixar as taxas, as contribuições e os emolumentos a serem cobrados pela Universidade Federal de Ouro Preto e permanecendo revogada a Resolução CODI nº 001, de 29 de março de 1984.

Ouro Preto, em 08 de fevereiro de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente